PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/ 5127

LEI Nº 21.806, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A LUCAS SANTANA RITA, CPF Nº 325.994.598-93, FILHO DE JOSÉ ADEMAR RITA E DIRCE APARECIDA DE SANTANA RITA.

O Prefeito Municipal de Santarém em Exercício, conforme Portaria nº 273/2022 – GAP/PMS, de 16 de novembro de 2022, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na ***"Travessa Copacabana, nº 655, entre a Rua Mingote e Rua Everaldo Martins, Vila de Alter do Chão (a 52,07 metros da Rua Mingote). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Travessa Copacabana , medindo 50,08 metros; ao Norte, com João José de Oliveira Miléo, por 3 linhas: 1ª no sentido No-Se, medindo 30,40 metros, 2ª no sentido NS, medindo 10,04 metros e 3ª no sentido So-Ne, medindo 33,79 metros; a Leste, com por 02 linhas, sendo a 1ª no sentido NS, medindo 14,77 metros e a 2ª no sentido Ne-So, medindo 04,10 metros, ambas com Luiz Lopes Bernardino; e ao Sul, com 5 linhas: a 1ª no sentido LO, medindo 15,82 metros, 2ª no sentido NS, medindo 48,70 metros, ambas com Luiz Lopes Bernardino, 3ª no sentido LO, medindo 19,58 metros com Rua Mingote; 4ª no sentido SN, medindo 50,21 metros e 5ª no sentido LO, medindo 39,97 metros, ambas com Leila Frota Maria Coutinho Silva, Leide Antonitti Abranches e Antônio Filho Macêdo, com uma área total de 2.885,34m²",*** em favor de LUCAS SANTANA RITA, CPF nº 325.994.598-93, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1140/2021 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe do Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém em Exercício, em 24 de novembro de 2022.

RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Santarém em Exercício

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).